6617

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA

PROJETO DE LEI Nº 024 /2023.

"Altera a redação do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2943/2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O Artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 2943/2022, que "***Dispõe sobre a Concessão de Vale-Alimentação para os Servidores do Legislativo Municipal***", passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 2º** - O valor mensal do vale-alimentação será de R$ 300,00 (trezentos reais) e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do vale."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 05 DE ABRIL DE 2023.

CLAUDIO HOFFMANN
Presidente do Legislativo

Registre-se e publique-se.

Ver. Romildo O. da Silveira
1° Secretário do Legislativo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo readequar a realidade dos valores pagos a título de Vale Alimentação para os **Servidores do Legislativo Municipal**.

Atualmente, o valor pago a título de Vale Alimentação é de R$ 200,00 mensais, nos termos da Lei Municipal nº 2943/2022. **Importante também esclarecer à comunidade que dito valor é pago tão somente aos servidores da Casa Legislativa, e não aos Vereadores**.

Contudo, considerando o aumento do preço dos alimentos, bem como da inflação, não há dúvidas de que dito valor já se encontra defasado.

Aliás, em pesquisa realizada, verificamos que o valor ora proposto guarda proporcionalidade, razoabilidade e economicidade, pois dito valor se encontra abaixo dos praticados por diversas Câmaras de Vereadores da região, conforme segue:

CM de Osório: R$ 1.000,00;
CM de Xangri-lá: R$ 827,00;
CM de Tramandaí: R$ 1.312,00

Desse modo, diante da situação econômica e financeira que nos encontramos, e a fim de assegurar um valor justo e adequado aos servidores, apresentamos o presente Projeto de Lei, a fim de que seja atualizado o valor de indenização de Vale Alimentação, em R$ 300,00 mensais. Outrossim, importante também esclarecer que dito valor é pago tão somente aos servidores, e não aos Vereadores.

Assim, considerando que se encontra em anexo o estudo de impacto financeiro, dando conta da possibilidade de atualização do valor, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Edis que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado por unanimidade.